



CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

ATOS DA MESA DIRETORA Nº 01, DE 23 DE ABRIL DE 2026

A MESA DIRETORA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com o disposto no artigo 31, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 27, inciso I, do Regimento Interno:

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 226, de 12 de janeiro de 2026, que revogou o inciso IX do caput do art. 8º da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, restabelecendo a contagem do tempo de serviço relativa ao período de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar a retomada da contagem do tempo de serviço com as regras previstas na Lei Municipal nº 57, de 26 de setembro de 2018, que estabelece o Quadro Único de Pessoal da Câmara Municipal de Vereadores de Salgado Filho e dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Valorização do Servidor Público (PCCVSP), bem como na Lei Ordinária nº 34, de 20 de junho de 2018, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Salgado Filho;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica restabelecida, para todos os efeitos legais de evolução na carreira, a contagem do tempo de serviço dos servidores efetivos do Poder Legislativo referente ao período de suspensão dos efeitos da contagem de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, por força da Lei Complementar Federal nº 173/2020.

Art. 2º. O tempo de serviço ora restabelecido será computado para fins de aquisição de quinquênios e demais vantagens previstas na Lei Municipal nº 57, de 26 de setembro de 2018, e na Lei Ordinária nº 34, de 20 de junho de 2018, ambas já mencionadas no preâmbulo deste Ato.

Art. 3º. Este Ato produz efeitos estritamente administrativos para fins de cômputo de tempo de serviço, não gerando, por si só, efeitos financeiros relativos ao pagamento de valores retroativos correspondentes ao período de suspensão.

Parágrafo único. O pagamento de eventuais diferenças pecuniárias retroativas dependerá de disponibilidade orçamentária e de autorização ou regulamentação por lei municipal própria, nos termos da legislação federal vigente.

Art. 4º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.





CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, 23 de abril de 2026.

Paulo Cesar Pansera

PAULO CESAR PANSERA
Presidente

Nivaldo Duarte Beber

NIVALDO DUARTE BEBER
Vice-Presidente

Adair Sugari

ADAIR SUGARI
1º Secretário

Rudinei Antonio Klein

RUDINEI ANTONIO KLEIN
2º Secretário



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CÂMARA MUNICIPAL
ATOS DA MESA DIRETORA Nº 01, DE 23 DE ABRIL DE 2026

ATOS DA MESA DIRETORA Nº 01, DE 23 DE ABRIL DE 2026

A **MESA DIRETORA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com o disposto no artigo 31, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 27, inciso I, do Regimento Interno:

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 226, de 12 de janeiro de 2026, que revogou o inciso IX do caput do art. 8º da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, restabelecendo a contagem do tempo de serviço relativa ao período de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar a retomada da contagem do tempo de serviço com as regras previstas na Lei Municipal nº 57, de 26 de setembro de 2018, que estabelece o Quadro Único de Pessoal da Câmara Municipal de Vereadores de Salgado Filho e dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Valorização do Servidor Público (PCCVSP), bem como na Lei Ordinária nº 34, de 20 de junho de 2018, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Salgado Filho;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica restabelecida, para todos os efeitos legais de evolução na carreira, a contagem do tempo de serviço dos servidores efetivos do Poder Legislativo referente ao período de suspensão dos efeitos da contagem de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, por força da Lei Complementar Federal nº 173/2020.

Art. 2º. O tempo de serviço ora restabelecido será computado para fins de aquisição de quinquênios e demais vantagens previstas na Lei Municipal nº 57, de 26 de setembro de 2018, e na Lei Ordinária nº 34, de 20 de junho de 2018, ambas já mencionadas no preâmbulo deste Ato.

Art. 3º. Este Ato produz efeitos estritamente administrativos para fins de cômputo de tempo de serviço, não gerando, por si só, efeitos financeiros relativos ao pagamento de valores retroativos correspondentes ao período de suspensão.

Parágrafo único. O pagamento de eventuais diferenças pecuniárias retroativas dependerá de disponibilidade orçamentária e de autorização ou regulamentação por lei municipal própria, nos termos da legislação federal vigente.

Art. 4º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, 23 de abril de 2026.

PAULO CESAR PANSERA
Presidente

NIVALDO DUARTE BEBER
Vice-Presidente

ADAIR SUGARI
1º Secretário

RUDINEI ANTONIO KLEIN
2º Secretário

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador: 1F499AC7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/04/2026. Edição 3518
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

PORTARIA Nº 4476/2026 - 23.04.2026

Concede Jornada de Regime Suplementar a Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.
Amarildo Alves Carneiro, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0464/12 de 03 de abril de 2012, Seção VII – Da Jornada de Trabalho – e com suas alterações posteriores, bem como conforme Ofício nº 23/2026, de 17 de abril de 2026, da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Jornada de Regime Suplementar de 20h:00m (vinte horas) semanais a Servidora Pública Municipal CÂMILA TURATTO, portadora do RG nº 10.413.289-8 SESP/PR, ocupante do cargo de provimento EFETIVO de PROFESSOR III – CMEI MUNDO ENCANTADO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a contar a partir de 17 de abril de 2026 até 31 de dezembro de 2026, conforme disposições da Lei Municipal nº 0464/12 de 03 de abril de 2012, Art. 51, § 1º e Art. 57 – Parágrafo Único, e com suas alterações posteriores.

Art. 2º Justificar que a concessão de Jornada de Regime Suplementar se dará em virtude de suprimento de demandas existentes.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor e com efetivos financeiros com data retroativa a 17 de abril de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 23 de abril de 2026.
Amarildo Alves Carneiro - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

PORTARIA Nº 4477/2026 - 23.04.2026

Concede Jornada de Regime Suplementar a Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.
Amarildo Alves Carneiro, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0464/12 de 03 de abril de 2012, Seção VII – Da Jornada de Trabalho – e com suas alterações posteriores, bem como conforme Ofício nº 23/2026, de 17 de abril de 2026, da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Jornada de Regime Suplementar de 20h:00m (vinte horas) semanais a Servidora Pública Municipal Sra. MARIZA DE FÁTIMA RODRIGUES DIAS COELHO, portadora do RG nº 10.630.502-1 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento EFETIVO de PROFESSOR III – CMEI MUNDO ENCANTADO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a contar a partir de 17 de abril de 2026 até 31 de dezembro de 2026, conforme disposições da Lei Municipal nº 0464/12 de 03 de abril de 2012, Art. 51, § 1º e Art. 57 – Parágrafo Único, e com suas alterações posteriores.

Art. 2º Justificar que a concessão de Jornada de Regime Suplementar se dará em virtude de suprimento de demandas existentes no CMEI – Mundo Encantado.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor e com efetivos financeiros com data retroativa a 17 de abril de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 23 de abril de 2026.
Amarildo Alves Carneiro - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

PORTARIA Nº 4478/2026 - 24.04.2026

Concede férias proporcionais a Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.
Amarildo Alves Carneiro, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74, e com suas posteriores alterações, bem como conforme Processo nº 079/2026 – SRH, de 09 de março de 2026 e Processo nº 108/2026 – SRH, de 23 de abril de 2026.

CONSIDERANDO, a Portaria nº 4449/2026, de 09 de março de 2026 que concede férias proporcionais a Servidora Pública, referente ao Período Aquisitivo de 01.04.2024 até 31.03.2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 16 (dezesseis) dias restantes de férias a Servidora Pública Municipal Sra. MARIA NELSI SIQUEIRA, cadastrada na matrícula nº 9681, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídos no período de 27 de abril de 2026 até 12 de maio de 2026, referente ao Período Aquisitivo de 01.04.2024 até 31.03.2025.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2026.
Amarildo Alves Carneiro - Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

ATOS DA MESA DIRETORA Nº 01, DE 23 DE ABRIL DE 2026

A MESA DIRETORA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com o disposto no artigo 31, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 27, inciso II, do Regimento Interno:

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 226, de 12 de janeiro de 2026, que revogou o inciso IX do caput do art. 8º da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, restabelecendo a contagem do tempo de serviço relativa ao período de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar a retomada da contagem do tempo de serviço com as regras previstas na Lei Municipal nº 57, de 26 de setembro de 2018, que estabelece o Quadro Único de Pessoal da Câmara Municipal de Vereadores de Salgado Filho e dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Valorização do Servidor Público (PCCVSP), bem como na Lei Ordinária nº 34, de 20 de junho de 2018, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Salgado Filho;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica restabelecida, para todos os efeitos legais de evolução na carreira, a contagem do tempo de serviço dos servidores efetivos do Poder Legislativo referente ao período de suspensão dos efeitos da contagem de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, por força da Lei Complementar Federal nº 173/2020.

Art. 2º. O tempo de serviço ora restabelecido será computado para fins de aquisição de quinquênios e demais vantagens previstas na Lei Municipal nº 57, de 26 de setembro de 2018, e na Lei Ordinária nº 34, de 20 de junho de 2018, ambas já mencionadas no preâmbulo deste Ato.

Art. 3º. Este Ato produz efeitos estritamente administrativos para fins de cômputo de tempo de serviço, não gerando, por si só, efeitos financeiros relativos ao pagamento de valores retroativos correspondentes ao período de suspensão.

Parágrafo único. O pagamento de eventuais diferenças pecuniárias retroativas dependerá de disponibilidade orçamentária e de autorização ou regularização por lei municipal própria, nos termos da legislação federal vigente.

Art. 4º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, 23 de abril de 2026.

PAULO CESAR PANSERA
Presidente

NIVALDO DUARTE BEBER
Vice-Presidente

ADAIR SUGARI
1º Secretário

RUDINEI ANTONIO KLEIN
2º Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

ESTADO DO PARANÁ

POB (66) 3564-1893 - FAX (66) 3564-1893

Rua Fioravante Francisco Anacleto, 30 - CEP 85420-000 - SALGADO FILHO - PARANÁ

Telefone: (66) 3564-1893

PORTARIA Nº 135, DE 27 DE ABRIL DE 2026.

Concede Licença por motivo de Doença em Pessoa da Família, a servidora pública municipal que abaixo especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; Considerando o Art. 75, § 2º, inciso I, da Lei Municipal nº 34, de 20 de junho de 2018, e Considerando atestado de acompanhamento apresentado nesta data;

RESOLVE:

Artigo 1º- CONCEDER, 30 (trinta) dias de Licença por motivo de doença em pessoa da família, no período entre 22 (vinte e dois) dias de abril a 21 (vinte e um) de maio de 2026, a servidora pública Municipal JUCIANE DALLE LASTE (883), ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Tributos, designada pela Portaria nº 337/2024 para responder pelo Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 22 de abril de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo sétimo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.
VOLMAR DUARTE - Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 04, DE 27 DE ABRIL DE 2026

SÚMULA: "DECRETA RECESSO LEGISLATIVO NA CÂMARA DE VEREADORES DE SALGADO FILHO/PR, NO DIA 01 DE MAIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PAULO CESAR PANSERA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 30, inciso II da Lei Orgânica do Município, e do artigo 32 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salgado Filho/PR:

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado recesso administrativo nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Salgado Filho, no dia 01 de maio de 2026, (Dia do Trabalho) feriado nacional.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Secretaria da Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, em 27 de abril de 2026.

PAULO CESAR PANSERA
Presidente da Câmara Municipal
de Salgado Filho.

Mês da conscientização do autismo.



**ABRIL
AZUL
AU
TIS
MO**



O Abril Azul é o mês mundial de conscientização sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA), instituído pela ONU para combater o preconceito e promover a inclusão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOA ESPERANÇA
DO IGUAÇU